

possível instauração de Tomada de Contas Especial, relativos ao Contrato nº 270/2016, cujo objeto fora a Prestação de Serviço de apoio Administrativo para atuar nas dependências da Administração Hidroviária do Tocantins Araguaia - AHITAR/DNIT, oriundo do Edital nº 555/2015-DNIT, conforme apresentado no Relatório Final de Auditoria n. 08/2017/AUDINIT/DNIT.

Art. 2º FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo contendo à identificação nominal e nexos de causalidade das condutas praticadas por cada pessoa física ou jurídica supostamente considerada como responsável pelos danos apurados, elaborando matriz de responsabilidade, e adotando demais procedimentos conforme orientações contidas na Decisão Normativa TCU nº 155, de 23 de novembro de 2016.

Art. 3º SUBSTITUIR a servidora **NADJA TEREZA MONTEIRO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Engenheira de Operações, matrícula SIAPE nº 0843113 e DNIT nº 42-6, pelo servidor **ANDRÉ LUIZ ALBERTI**, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula SIAPE nº 1860554 e DNIT nº 5550, para compor o referido Grupo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO
Diretor-Geral

DIRETORIAS SETORIAIS

ATOS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1858, DE 11 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37, inciso I do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CONSAD nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no D.O.U. de 19 de novembro 2020, e

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a governança institucional, estabelecer diretrizes estratégicas e orçamentárias no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes/DNIT;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a eficiência administrativa, orçamentária e financeira, a racionalidade e a qualidade do gasto, a otimização processual e logística;

CONSIDERANDO a necessidade de direcionar o trabalho das Diretorias e das Superintendências Regionais do DNIT, buscando identificar os potenciais de melhoria e otimizar resultados em prol do desenvolvimento nacional sustentável;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, I e II do Regimento Interno, que dispõe que cabe à Diretoria de Administração e Finanças - DAF planejar e coordenar as atividades relacionadas aos Sistemas Federais de Planejamento e Orçamento, de Administração Financeira e de Contabilidade; e II - planejar e coordenar as atividades relacionadas à organização e modernização administrativa, à administração de recursos logísticos, de pessoal civil e de serviços gerais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 38, II do Regimento Interno, que dispõe que cabe à DAF propor, em alinhamento à estratégia institucional, medidas para a implementação de ações de sustentabilidade no DNIT;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 46 do Regimento Interno, o qual prevê que cabe à DAF realizar a descentralização de recursos orçamentários, bem como orientar as unidades gestoras quanto à elaboração, aos ajustes e à execução orçamentária, resolve:

Art. 1º **INSTITUIR** as reuniões do Fórum de Planejamento Anual, entre a Diretoria de Administração e Finanças e as Superintendências Regionais do DNIT nos estados visando a análise dos gastos de exercícios anteriores, a aderência da Superintendência às Diretrizes estabelecidas pela DAF no exercício anterior, a discussão de necessidades de aprimoramento identificadas, bem como a definição das novas diretrizes e os limites orçamentários das despesas administrativas das Superintendências para o exercício corrente.

Art. 2º Fica estabelecido que as reuniões deverão ser realizadas no início de cada ano, preferencialmente após aprovação da Lei Orçamentária Anual - LOA, em datas e horários designados pela Sede por meio de expediente circular.

Parágrafo único. As reuniões deverão contar com a participação do Superintendente Regional e do Coordenador de Administração e Finanças, preferencialmente na modalidade presencial, e deverão ser registradas em atas devidamente assinadas pelos participantes e disponibilizadas em processo específico, as quais servirão para o acompanhamento da gestão orçamentária, aderência ao planejamento e desenvolvimento das providências pactuadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ
Diretora de Administração e Finanças substituta

ATOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

KARINA OLIVEIRA SILVA DE PAIVA, matrícula DNIT nº 39**, período: de 07/04/2022 a 08/04/2022. Processo nº 50600.006222/2010-

RAFAEL VIDAL DE ABREU, matrícula DNIT nº 28**, período: de 10/04/2022 a 12/04/2022. Processo nº 50600.001544/2021-31.

Licença para Tratamento de Saúde

RENATA SALES LOPES, matrícula DNIT nº 47**, período: de 10/09/2020 a 21/09/2020. Processo nº 50600.025798/2020-63.

ATOS DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

PORTARIA Nº 1700, DE 04 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 175, inciso XVIII do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2020, tendo em vista o constante do **Processo n.º 50600.008941/2020-52**

RESOLVE: